



Ofício/CEED/nº

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência
Senhor Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite
Governador do Estado do Rio grande do Sul
Porto Alegre – RS

Assunto: Veto ao PL 149/2019

Senhor Governador:

Ao cumprimentá-lo, solicitamos o veto ao Projeto de Lei nº 149/2019, proposto pelo Deputado Eric Lins e aprovado na data de 03 de dezembro de 2019, tendo em vista que o referido PL apresenta graves inconformidades com a Legislação e com as Normas Educacionais vigentes, inclusive com os princípios pedagógicos que orientam o processo de ensino aprendizagem.

Especialistas em desenvolvimento infantil alertam que o ingresso precoce no Ensino Fundamental desrespeita o direito de ser criança, de viver a infância plenamente. A antecipação da entrada no Ensino Fundamental desconsidera o direito de brincar, de aprender ludicamente, de conviver em espaços que desenvolvam sua autonomia e liberdade. Antecipar etapas, que exigirão estudos e desempenhos inadequados ao momento de vida da criança prejudicarão aprendizagens ao longo de sua trajetória escolar.

Com relação aos aspectos legais, o referido Projeto de Lei ignora recente manifestação do Supremo Tribunal Federal (STF) de 01.08.18, que em sede de Ação Direta de Constitucionalidade (ADC nº 17), após longo período de judicialização, pacificou a matéria considerando que é constitucional a exigência de 6 (seis) anos completos até 31 de março do ano da matrícula, consoante Resoluções CNE.CEB números 1 (um) e 6 (seis) de 2010 e a Portaria MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018.

Ainda, há indícios de vício de iniciativa, tratando-se de preposição legislativa, ao invadir competência reservada ao executivo, eis que cria novas despesas ao Estado, ao prever a implantação de uma Equipe Multidisciplinar (art. 3º e outros), necessária para proceder à avaliação da maturidade do aluno.

Na expectativa do acolhimento do pedido, subscrevo-me.

Atenciosas saudações.

*Documento aprovado na Sessão Plenária de 04 de dezembro de 2019.

Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca
Presidente

Encaminhar este ofício como anexo para:

- Secretário da Educação;
- Secretário-Chefe da Casa Civil: Otomar Vivian;
- Procurador Geral do Estado: Dr. Eduardo Cunha da Costa;
- Presidenta da AL: Dep. Luis Augusto Lara;
- Pres. Da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia: Dep. Sofia Cavedon;